

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

REFª: 1696320/51605337

DATA/HORA DE ENTREGA:

07/03/2025 19:48:43

Pagamento
Multibanco 

Entidade: 10641
Referência: 169 632 096
Montante: 102,00 €



IJW00051605337

Nota: Vale como data de entrada do requerimento a da confirmação do pagamento da taxa de justiça devida (Portaria 220-A/2008 de 4 de Março, art.º 5º n.º 1 al. a)

REQUERENTE

Nome/Designação: **Correia & Correia, Lda.**

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF: 502069732

BI:

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

REQUERIDO

Nome/Designação: **Jq Autocenter, Unipessoal Lda**

Morada: Travessa do Giestal, N.º 44 B

Localidade: Alcântara, Lisboa

Código postal: 1300-278 LISBOA

Domicílio convenionado: Não

Telefone:

Fax:

NIF: 516208004

BI:

Email:

LIQUIDAÇÃO E FACTOS

O(s) requerentes solicita(m) que seja(m) notificados (o)s requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de:

5 898,67 € (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Euros e Sessenta e Sete Cêntimos)

Assim discriminada:

Capital: 4 955,96 € Juros de mora: 800,71 €

Outras quantias: 40,00 € Taxa de justiça: 102,00 €

Contrato de: Fornecimento de Bens ou Serviços

Contrato celebrado com consumidor: Não

Data do contrato: 2021-08-19 Período a que se refere: 2021-08-19 a 2024-04-10

Obrigação emergente de transacção comercial: Sim Abrangida pelo Decreto-Lei: 62/2013, de 10/5

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido: Sim

Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Lisboa - Unidade Central

Factos:

1. A Requerente, é uma sociedade comercial que se dedica, no âmbito da sua atividade comercial, a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou vários serviços à Requerida, tendo emitido, como contrapartida, as seguintes faturas:

- Fatura n.º 002/224376, emitida a 19.08.2021 e vencida a 18.09.2021, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/227823, emitida a 10.11.2021 e vencida a 10.12.2021, no valor de EUR 212,68;

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

- Fatura n.º 002/229631, emitida a 07.01.2022 e vencida a 06.02.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/232043, emitida a 11.02.2022 e vencida a 13.03.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/236102, emitida a 13.05.2022 e vencida a 12.06.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/237558, emitida a 20.06.2022 e vencida a 20.07.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/240539, emitida a 22.08.2022 e vencida a 21.09.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/242191, emitida a 23.09.2022 e vencida a 23.10.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/243575, emitida a 26.10.2022 e vencida a 25.11.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/245390, emitida a 16.11.2022 e vencida a 16.12.2022, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/246892, emitida a 21.12.2022 e vencida a 20.01.2023, no valor de EUR 212,68;
- Fatura n.º 002/249739, emitida a 17.02.2023 e vencida a 19.03.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/251459, emitida a 20.03.2023 e vencida a 19.04.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/252713, emitida a 17.04.2023 e vencida a 17.05.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/254218, emitida a 15.05.2023 e vencida a 14.06.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/255948, emitida a 24.06.2023 e vencida a 24.07.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/257933, emitida a 19.07.2023 e vencida a 18.08.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/259243, emitida a 21.08.2023 e vencida a 20.09.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/260895, emitida a 18.09.2023 e vencida a 18.10.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/262150, emitida a 20.10.2023 e vencida a 19.11.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/263838, emitida a 28.11.2023 e vencida a 28.12.2023, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/265356, emitida a 20.12.2023 e vencida a 19.01.2024, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/266866, emitida a 17.01.2024 e vencida a 16.02.2024, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/269425, emitida a 11.03.2024 e vencida a 10.04.2024, no valor de EUR 224,64;
- Fatura n.º 002/270327, emitida a 27.03.2024 e vencida a 26.04.2024, no valor de EUR 237,51;
- Fatura n.º 002/272018, emitida a 03.05.2024 e vencida a 02.06.2024, no valor de EUR 237,51;
- Fatura n.º 002/272751, emitida a 15.05.2024 e vencida a 14.06.2024, no valor de EUR 237,51;
- Fatura n.º 002/274592, emitida a 18.06.2024 e vencida a 18.07.2024, no valor de EUR 221,67.

3. Os documentos supra mencionados foram enviados à Requerida, e lançados em extrato de conta corrente aberto em nome desta, ascendendo o valor em dívida a EUR 6.194,00.

4. Por sua vez, a Ré efetuou os seguintes pagamentos autónomos, os quais perfazem o montante global de EUR 1.238,04, e foram considerados, igualmente, em conta corrente e deduzidos ao valor total em dívida:

- Pagamento realizado a 20.11.2023, no valor de EUR 412,68;
- Pagamento realizado a 23/12/2023, no valor de EUR 412,68; e,
- Pagamento realizado a 05/01/2024, no valor de EUR 412,68.

5. Assim, o valor total em dívida corresponde a EUR 4.955,96 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

6. Porém, volvido o vencimento das respetivas faturas, e após a prestação dos serviços efetuados pela Requerente, a Requerida não procedeu ao pagamento da quantia total em dívida,

7. Nem apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer das próprias faturas emitidas.

8. Razão pela qual não tem a aqui Requerente alternativa senão recorrer a juízo para o

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

efeito, pretendendo obter, por esta via, o reconhecimento do seu direito de crédito sobre o Requerido.

9. Assim, é a Requerente credora da Requerida no montante correspondente às faturas emitidas e não liquidadas, de EUR 4.955,96 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), bem como dos juros vencidos, calculados à taxa legal comercial em vigor, desde a data de vencimento das referidas faturas até à data de entrada do requerimento de injunção, e que se cifram em EUR 800,71 (oitocentos euros setenta e um cêntimos), bem como a taxa de justiça suportada com o requerimento de injunção e demais despesas,

10. O que perfaz a soma global de EUR 5.898,67 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e sete cêntimo), à qual deverão ainda acrescer os demais juros vincendos até efetivo e integral pagamento.

NOTIFICAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)

Notificação do(s) requerido(s) a efectuar por: Balcão Nacional de Injunções

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

NIF: 166254819

Localidade:

Código postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949

Fax: 21 388 2635

Email: susana.valente@pra.pt